



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO – GO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 002/2019

OBJETO:

O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Construção do Campo de Futebol Society NAS DIMENSÕES DE 47,30 X 27,30M, DANDO ÁREA TOTAL DE 1.291,29 M², COMPOSTO DE FORNECIMENTO DE GRAMA SINTÉTICA COM DRENAGEM E ALAMBRADO**, nos termos do convênio firmado com o Ministério do Esporte – Caixa Econômica Federal com contrato de repasse n.º. 090322/2017, Operação: 1046831-21, adjudicando-se a proposta que apresentar o menor preço.

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Abertura: 27/05/2019 às 08h00min.

Local: Prefeitura Municipal de São Simão – Praça Cívica, n.º. 01, Centro –São Simão – GO.

Base Legal: Lei n.º 8.666 de 21/06/1993.

Informações: Em horário de expediente comercial pelo fone: (064) 3553-9500.

São Simão - GO, 16 de maio de 2019.

GLENEA DE BRITO COSTA
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO – GO

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº. 002/2019

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar perante a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de São Simão, Goiás, designada pelo decreto nº. **001/2019, de 02 de janeiro de 2019**, para o objeto indicado no formulário padronizado de proposta pertinente à licitação que será realizada **no dia 27 de maio de 2019**, na modalidade **CONVITE**, “**Tipo Menor Preço por Empreitada Global**”, nos termos do presente Edital e da Lei nº. 8.666/93.

I – DO LOCAL DIA E HORA

1.1 – Os documentos de habilitação, bem como a proposta, serão ENTREGUES na Prefeitura Municipal de São Simão – Praça Cívica, nº. 01, Centro –São Simão – GO, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, **às 14h00min horas da data acima designada**, sendo ABERTOS a seguir, observando o devido processo legal.

1.2 – Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

- 1.2.1 – Anexo I – Termo de Referência;
- 1.2.2 – Anexo II – Formulário de proposta;
- 1.2.3 – Anexo III – Minuta de termo de contrato
- 1.2.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de ME e EPP, (LC 123/06).
- 1.2.5 – Anexo V – Memorial Descritivo, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico.

II – DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

2.1 – A presente Licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram introduzidas.

III – DO OBJETO

3.1 – O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Construção do Campo de Futebol Society NAS DIMENSÕES DE 47,30 X 27,30M, DANDO ÁREA TOTAL DE 1.291,29 M², COMPOSTO DE FORNECIMENTO DE GRAMA SINTÉTICA COM DRENAGEM E ALAMBRADO** nos termos do convênio firmado com o Ministério do Esporte – Caixa Econômica Federal com contrato de repasse nº. 090322/2017, Operação: 1046831-21, consoante as condições estabelecidas no Anexo I deste edital (Termo de Referência), adjudicando-se a proposta que apresentar o menor preço.

IV – DAS SANÇÕES

4.1 – No caso de inadimplemento, o licitante sofrerá às penalidades previstas em Lei e no respectivo Instrumento de Contrato.

V – DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO – GO

5.1 – Estimam-se o valor do objeto desta licitação em **R\$.323.794,79 (trezentos e vinte e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos)**.

5.2 – Cada concorrente deverá computar no preço todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações.

5.3 – Os quantitativos e valores indicados no rol de especificações correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor do objeto desta licitação, conforme tabela do SINAPE, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

VI – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 – Poderão participar do certame interessados convidados e aqueles que manifestarem seu interesse com antecedência de 24 horas da apresentação das propostas, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscritos ou não no Registro Cadastral da Prefeitura, que comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica financeira e qualificação técnica, por meio dos documentos relacionados na legislação regente deste certame.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Poderão habilitar-se a Licitação os interessados convidados ou aqueles que manifestarem interesse com antecedência de 24 horas da data de recebimento da documentação e proposta:

VIII – DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) e no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do sócio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO – GO

administrador.

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se a atividade exigir, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive dívida ativa da União, Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou outra equivalente;

8.2.1. No caso dos documentos (certidões) não fixarem prazo de validade, serão considerados 60 (sessenta) dias a contar de sua emissão;

8.2.2. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser apresentada Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital, visando o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/06;

8.2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de Registro do CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, atualizado e dentro da validade.
 - a.1) A Quitação da empresa junto ao CREA deverá ser comprovada no momento da contratação.
- b) Capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro técnico (empregado ou contratado), na data da licitação, profissional de nível superior, detentor de atestado de Responsabilidade Técnica, emitidos por órgão ou entidade pública ou privada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO – GO

devidamente certificados pelo CREA, de acordo com as características compatíveis com o objeto licitado, limitadas estas semelhanças, às parcelas de maior relevância e valor significativo, assim discriminadas:

SERVIÇOS		VALORES	PERCENTUAL
Concreto fck 20 Mpa (Preparo e Lançamento)	M ³	R\$.24.313,40	7,51%
Armação Aço CA-60 ou CA-50	kg	R\$.8.073,37	2,49%
Plantio de Grama	m ²	R\$.110.105,61	34,00%
Fabricação, Montagem e desmontagem de forma	m ²	R\$.9.329,64	2,88%

c) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional (is) relacionado nesta Alínea "b", será feita mediante cópia autenticada do contrato de trabalho com a firma, constante da Carteira Profissional, ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), ou Contrato de Prestação de Serviço. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Contrato Social em vigor ou Alteração Contratual Consolidada, e da Certidão de Registro e Quitação do CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, atualizado e dentro da validade.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a sua atualização por índices oficiais. No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica.

b.1) A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{ATIVOCIRCULANTE + REALIZÁVELALONGOPRAZO}{PASSIVOCIRCULANTE + EXIGÍVELALONGOPRAZO}$$

$$SG = \frac{ATIVOTOTAL}{PASSIVOCIRCULANTE + EXIGÍVELALONGOPRAZO}$$

$$LC = \frac{ATIVOCIRCULANTE}{PASSIVOCIRCULANTE}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO – GO

b.2) No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices apresentados no item b.1, o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 5% sobre o valor do lance vencedor.

c) O balanço patrimonial deve obrigatoriamente estar acompanhado do termo de abertura e encerramento e comprovação de protocolo de depósito na Junta Comercial.

8.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Apresentação de atestado firmado pela licitante de que não emprega menores de dezoito anos para realização de trabalho noturno, insalubre ou perigoso, e menores de dezesseis anos, para qualquer tipo de trabalho, ressalvada a condição de aprendiz aos maiores de quatorze anos, conforme modelo em anexo.

b) Declaração firmada pelo responsável legal da empresa licitante, em impresso próprio devidamente assinado sob carimbo, explicitando que:

1. Sob as penas da lei, inexistente fato impeditivo para sua habilitação;

2. Conhece o local das obras, estando ciente e aceitando todas as condições da licitação, expressa neste edital;

2.1. O Licitante poderá realizar **VISITA TÉCNICA** entre os dias 20 de maio até dia 24 de maio de 2019, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min., os interessados deverão comparecer a sede da Prefeitura Municipal, endereço no preâmbulo, na data e hora acima citada.

2.2 A visita será feita pelos Responsáveis das empresas acompanhados pelo Representante da Prefeitura Municipal.

2.3. Após conhecido o local dos serviços, o representante da Prefeitura Municipal atestará a Declaração de Visita ao Local dos Serviços emitida pela Prefeitura.

2.4. Na oportunidade será expedido em favor do licitante o atestado de vistoria, documento indispensável à habilitação no certame.

2.5. A visita é facultativa, permitindo-se a sua substituição por declaração formal de que tem pleno conhecimento das condições existentes no local dos serviços a serem executados.

3. Se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados e pela veracidade das informações prestada;

4. Fornecerá a documentação complementar que lhe for exigida;

5. Autorizará a Comissão Permanente de licitações a proceder quaisquer diligências visando à comprovação das informações prestadas.

8.6. DEMAIS DECLARAÇÕES

1) Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO – GO

perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, de acordo com o que dispõe o art. 7º, XXXIII da Constituição.

2) Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não foi considerada inidônea para contratar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas.

3) Declaração expressa de aceitação e atendimento a todas as condições do presente edital.

4) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no caso de enquadramento neste regime, de acordo com a lei complementar n.º 123/2006.

8.7 – A documentação será apresentada em envelope fechado, lacrado sobre o fecho, endereçado ao Município de São Simão – Comissão Permanente de Licitação – CPL, indicando a licitação em que pretende participar. Terá na parte externa as seguintes indicações obrigatórias:

I – ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO

- MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO - GO

- Comissão Permanente de Julgamento e Licitações
- ENVELOPE Nº. 01 – “HABILITAÇÃO”
- Abertura dia 27/05/2019, às 14h00min.
- Carta Convite Executivo n. 002/2019
- Nome completo da licitante

II – ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA

- MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO - GO

- Comissão Permanente de Julgamento e Licitações
- ENVELOPE Nº. 02 – “PROPOSTA DE PREÇO”
- Abertura dia 27/05/2019, às 14h00min.
- Carta Convite Executivo n. 002/2019
- Nome completo da licitante

IX – DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 – As propostas deverão ser apresentadas individualmente por cada participante, devendo apresentar sua proposta na carta, de acordo com formulário de proposta – **ANEXO II**, sem emendas rasuras ou ressalvas.

X – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 – Os serviços deverão ser prestados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES:

10.2.1. Da Contratada:

- a) Assegurar a proteção e conservação dos serviços realizados;
- b) Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO – GO

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

c) Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de São Simão a inspeção dos serviços em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;

d) Informar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de São Simão, registrando no Diário de Obras, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

e) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação de posturas municipal sobre a execução de serviços em locais públicos, disponibilizando meios técnicos de sinalização urbana e de rodovia (quando for o caso), inclusive com pessoal e equipamento, tais como cones, fita zebra, placas, cavaletes, balizadores, no intuito de evitar acidentes de trânsito e demais ocorrências devido à falta de sinalização do serviço que está em execução;

f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de São Simão ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de São Simão;

g) Manter na administração dos serviços, durante o período de vigência do Contrato, o RT indicado detentor do(s) atestado(s) apresentado(s) e, quando for o caso de substituição, no novo RT deverá, obrigatoriamente, ser de igual ou maior experiência, fazendo constar dos autos do Processo a mesma documentação de qualificação técnica exigida pelo Edital, desde que seja aprovado pela Administração;

h) Disponibilizar nos locais de execução dos serviços todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas;

i) Disponibilizar todo equipamento necessário para a execução dos serviços. Devendo disponibilizar profissional capacitado em campo realizando os serviços.

j) Responsabilizar-se pela sinalização de segurança necessária à execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor;

k) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

l) Manter junto à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação ou de quem esta determinar, relação atualizada de todos os empregados envolvidos na execução do serviço;

m) Acatar a solicitação da fiscalização, por escrito, quando esta exigir da Contratada a substituição de qualquer empregado, cuja conduta for considerada inconveniente ou determinar à Contratada o reforço de equipamento ou substituição de unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar ao serviço andamento previsto;

n) Realizar permanentemente a limpeza de eventuais sobras de materiais junto ao local dos trabalhos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO – GO

- o) Responsabilizar-se por eventuais acidentes causados a terceiros por falta de sinalização, escoramentos mal executados ou falha no uso de equipamentos, bem como assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal de São Simão e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e obras objeto da licitação;
- p) A Contratada deverá acompanhar a execução dos serviços com engenheiro e realizar visitas periódicas, previamente agendadas com a fiscalização;
- q) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos e promover a adequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;
- r) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da obra;
- s) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas de habilitação exigidas na licitação;
- t) Colocação de placa, mantendo-a afixada de forma visível no local da realização da obra, até o final da liquidação das obrigações, ficando estabelecido que o custo de confecção e colocação são de responsabilidade da Contratada;
- u) Garantir a utilização de uniforme pelos profissionais envolvidos na execução da obra;
- v) Manter no canteiro de obras, pelo período mínimo de 4 (quatro) horas diárias um profissional de engenharia responsável pelo acompanhamento executivo das obras e serviços licitados;
- w) Conhecer o conteúdo de cada um dos serviços a seus procedimentos executivos que deverão estar embasados em normas técnicas publicadas pela ABNT, empregando sempre a melhor técnica construtiva, bem como conhecer as exigências legais, respeitando e aplicando as prescrições, orientações e procedimentos específicos pelos fabricantes de materiais;
- x) Garantir que todos os materiais sejam de primeira linha e apresentem características de qualidade, resistência, durabilidade, desempenho de uso e de aspecto, suficientes e capazes de atender integralmente as demandas e solicitações de uso funcional corrente, respeitando as especificações e determinações constantes dos projetos, dos memoriais e das instituições normativas da ABNT e dos fabricantes;

10.2.2. Da Contratante:

- a) Prestar informações necessárias, com clareza, à Contratada para a execução dos serviços licitados;
- b) Credenciar perante a Contratada, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços constantes do contrato;
- c) Pagamento da ART do RT responsável pela fiscalização dos serviços;
- d) Notificar a Contratada para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços, que, por ventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais por técnicos da Prefeitura Municipal de São Simão, a qualidade dos serviços prestados e utilização dos materiais solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO – GO

- e) Emitir a "Ordem de Serviço" mediante apresentação de ART da Contratada devidamente quitada, autorizando o início da execução dos serviços;
- f) Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar a sua regularidade e o fiel cumprimento;
- g) Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas, podendo oferecer as garantias necessárias para assegurar o respectivo pagamento;
- h) Exigir a troca de funcionários ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;
- i) Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções previstas no contrato, de acordo com as leis que regem a matéria;
- j) Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto deste termo;
- k) Pagar os preços dos serviços de acordo com as prescrições contratuais;
- l) Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

XI – DO PRAZO

11.1 – O serviço constante do objeto da presente licitação será prestado no exercício 2019.

XII – DO JULGAMENTO

12.1 – A abertura dos envelopes e o julgamento:

- a) Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação.
- b) Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá lacrados os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.
- c) A Comissão deverá lavrar ata circunstanciada da fase de habilitação.
- d) A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.
- e) Será (ao) considerada(s) vencedora(s) a(s) propostas que atendam às especificações do objeto e oferte o **“Menor Preço por Empreitada Global”**;
- f) As propostas serão classificadas pela ordem decrescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento, nos termos do art. 45, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.
- g) A comissão elaborará mapa de apuração que possibilite a avaliação e classificação das propostas, nos termos deste EDITAL.
- h) Todas as propostas e documentos serão rubricados pelos proponentes e pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.
- i) A comissão lavrará ata das fases de julgamento e classificação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO – GO

j) Homologada a licitação, a Comissão Permanente de Licitação, convocará o vendedor para assinatura do contrato.

XIII – Em caso de EMPATE – PROCEDIMENTO (LC Nº 123/2006)

13.1 – Em caso de empate:

a) Em caso de empate entre empresas que não se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento, nos termos do art. 45, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

b) Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

c) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

d) Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

e) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da ALÍNEA D, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da ALÍNEA C, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

f) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na ALÍNEA C, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

g) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

h) O disposto nas alíneas anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

XIV – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – O prazo para assinatura do instrumento de contrato é de 03 (três) dias úteis, contados da convocação para a respectiva formalização.

14.2 – A não assinatura no prazo estipulado será considerada como desistência, podendo a Comissão Permanente de Licitação indicar o segundo colocado, para assinatura do contrato, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente.

14.3 – A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

14.4. – **NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA**, numa das modalidades: caução, seguro-garantia, ou, fiança bancária, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia contratual, até a data da assinatura do contrato, conforme art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

14.4.1. A comprovação da prestação de garantia será feita junto ao Tesouro da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO – GO

Secretaria Municipal de Finanças de SÃO SIMÃO, por comprovante de depósito ou guia específica em conta própria com discriminação exata de valor de finalidade.

14.4.2. A garantia prestada pelo Contratado(a) será liberada ou restituída, após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

XV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 – A despesa com o objeto da presente Licitação será coberta pelo orçamento vigente. Sendo que o contrato será coberto pela seguinte dotação orçamentária: Ficha: 334

Dotação: 01 14 00 27 812 2728 1.0008 4.4.90.51 - obras e instalações.

Convênio firmado com o Ministério do Esporte – Caixa Econômica Federal com contrato de repasse nº. 090322/2017, Operação: 1046831-21

XVI – DOS PAGAMENTOS

16.1 O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico financeiro, medição da obra e nota fiscal, em até 15 (quinze) dias úteis após o fechamento das medições dos serviços concluídos.

16.2 - Somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela fiscalização.

16.3 - Processada a medição, a FISCALIZAÇÃO autorizará a CONTRATADA a emitir a respectiva fatura.

16.4. - O pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva da obra/serviços.

16.5 - A não aceitação da obra/serviço implicará na suspensão imediata do pagamento.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – O Município de São Simão poderá revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

17.2 – A anulação do processo licitatório, em qualquer fase, não gera obrigação de indenizar, por parte da Prefeitura, os proponentes licitantes.

17.3 – As decisões da Comissão de Licitação somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.

17.4 – Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das empresas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de licitantes em condições de propor.

17.5 – A participação nesta Licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, instruções e normas gerais ou especiais aplicáveis.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, 16 de maio de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO – GO

GLENEA DE BRITO COSTA
Presidente CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO – GO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONVITE EXECUTIVO Nº. 002/2019

OBJETO

1.1.1. O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Construção do Campo de Futebol Society NAS DIMENSÕES DE 47,30 X 27,30M, DANDO ÁREA TOTAL DE 1.291,29 M², COMPOSTO DE FORNECIMENTO DE GRAMA SINTÉTICA COM DRENAGEM E ALAMBRADO**, nos termos do convênio firmado com o Ministério do Esporte – Caixa Econômica Federal com contrato de repasse nº. 090322/2017, Operação: 1046831-21, adjudicando-se a proposta que apresentar o menor preço.

a) Os serviços podem ter Ordem de Serviços e inícios das atividades de imediato, devendo a empresa Contratada estar plenamente apta para essa execução;

b) Não caberá por parte da Contratada a recusa de início dos serviços ou de atraso ou aditamento de prazo previsto em razão deste tipo de realização de serviços, sob pena de perda do objeto e sujeição à penalidade cabível;

c) Em hipótese alguma será concedido reajuste dos preços adjudicados, responsabilizando-se a empresa pela absoluta legalidade, compatibilidade e exequibilidade de sua proposta, que deverá observar a legislação em vigor, sobretudo quanto aos limites de exequibilidade determinados no § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

2. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE O OBJETO

2.1. O objeto desta licitação será executado sob exclusiva responsabilidade da Contratada que utilizará seus próprios materiais, equipamentos e pessoal, de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições deste Edital.

2.2. Durante a execução do objeto, a Contratada deverá manter o número necessário e suficiente de empregados incumbidos da execução dos serviços, devidamente contratados na forma da Lei, em seu quadro de empregados ou por meio de prestação de serviços específicos, bem como do RT indicado para acompanhamento dos serviços.

3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO SERVIÇO

3.1. Será expedida uma ordem de serviço, para a realização dos serviços, autorizando a execução dos serviços constantes de planilha de custos e de cronograma físico-financeiro específicos, que deverá compor os autos do processo. O critério de aceitabilidade do serviço será a apresentação dos seguintes itens:

3.1.1. Apresentação da ART do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO – GO

3.1.2. Apresentação das ocorrências diárias na prestação do serviço (Diário de obra);

3.1.3. Apresentação completa e assinada do termo de recebimento provisório emitido pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal;

3.1.4. Após vistoria final do responsável técnico da Prefeitura Municipal, o termo de recebimento definitivo deverá ser elaborado e assinado, desde que estejam em consonância com as obrigações assumidas pela Contratada em sua proposta comercial.

3.1.5. Caso sejam descumpridas quaisquer das informações exigidas, o serviço será recusado pelo Município de São Simão, através do órgão competente por essa fiscalização.

3.1.6. A irregularidade ou ausência dessas condições podem implicar em atraso de pagamento, recusa na prestação de contas e até mesmo abertura de processos oriundo dos controles interno e externo, com aplicabilidade de sanções.

4. DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução será de acordo com o descrito no cronograma físico-financeiro que autorizará o início dos trabalhos, estando condicionada à apresentação de ART quitada, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, desde que se garanta o interesse público.

4.1.1. A Ordem de Serviços será emitida mediante encaminhamento da ART pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente quitada.

4.2. O prazo de vigência do contrato será desde sua assinatura até a entrega da obra, na forma da Lei.

4.3. O prazo para execução do serviço será de acordo como o Projeto Básico, devendo a Contratada providenciar cronograma físico-financeiro relativo ao serviço autorizado que deverá compor os autos do Processo acompanhando o Contrato específico do serviço adjudicado.

5. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

5.1. O serviço deverá ser realizado de acordo com as solicitações da Prefeitura Municipal de São Simão/GO, através da Secretaria Municipal de Educação, tendo sempre por base o Projeto Básico, Planilha e demais documentos pertinentes ao objeto.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. As especificações técnicas a serem seguidas para a execução do serviço constam nas planilhas e Projeto Básico, constante do Processo.

7. DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO – GO

7.1. A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, por meio do RT Engenheiro responsável, ou outro delegado pela Administração. A existência de fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços nos aspectos de qualidade e segurança;

7.2. Em todas as medições serão verificados se os serviços executados atendem à qualidade e padrões mínimos de boa técnica e normas da ABNT.

8. DOS TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

8.1. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividade que constitua seu objeto deverão ser pagos, exclusivamente, pela Contratada, que se responsabiliza pelo cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Os licitantes devem ter pleno conhecimento dos projetos, caderno de especificações (memorial descritivo), planilha orçamentária, planilha de serviços e quantitativos (preços unitários e percentuais), bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do local onde será executada a obra/serviço, devendo os licitantes levantar possíveis discrepâncias ocorridas entre projetos, memorial e planilha de quantitativos, não podendo invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

10.2 – A CONTRATANTE se reserva o direito de poder executar, no mesmo local, obras e serviços distintos dos abrangidos no presente EDITAL, sem qualquer interferência na obra e serviços objeto desta licitação.

10.3 – A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, em 15 (quinze) dias a contar do início da obra, a confecção e instalação de placas indicativas da obra, conforme modelos fornecidos pela CONTRATANTE.

10.4 – Quanto à qualidade dos materiais, a CONTRATADA se obriga, de um lado, a pagar as despesas relativas a laudos técnicos e exames em ensaios de materiais a serem empregados na obra, que serão realizados em local determinado pela CONTRATANTE, e, de outro, a utilizar os materiais de marcas indicadas ou aceitas pela fiscalização.

10.5 – Os preços para serviços decorrentes de modificações de projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houverem sido contemplados no contrato, ou quando nele não existirem deverá ser aqueles constantes da Tabela de Preços da Sinap.

10.6 – Toda alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela autoridade competente e compromissada por meio de termo de aditamento numerado em ordem crescente.

10.7 – É facultada à comissão de julgamento ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO – GO

deveria constar obrigatoriamente da proposta.

10.8 – A aceitação da proposta vencedora obrigará seu proponente à execução integral do objeto do PREGÃO PRESENCIAL, pelo prazo e condições oferecidas, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos e/ou serviços não cotados.

10.9 – Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada, a juízo exclusivo do Município CONTRATANTE, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.

São Simão – GO, 16 de maio de 2019.

Divino Antônio Nogueira
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO – GO

ANEXO II

**FORMULÁRIO DE PROPOSTA
CONVITE EXECUTIVO Nº. 002/2019
FUNDAMENTO JURÍDICO: TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA
GLOBAL**

PROPONENTE:

CNPJ/MF:

Endereço:

Em cumprimento às disposições legais, convida-o a colocar neste formulário o seu preço e condições para prestação de serviços por empreitada global PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Construção do Campo de Futebol Society NAS DIMENSÕES DE 47,30 X 27,30M, DANDO ÁREA TOTAL DE 1.291,29 M², COMPOSTO DE FORNECIMENTO DE GRAMA SINTÉTICA COM DRENAGEM E ALAMBRADO, nos termos do convênio firmado com o Ministério do Esporte – Caixa Econômica Federal com contrato de repasse nº. 090322/2017, Operação: 1046831-21, devolvendo-nos em envelope que conste o número desta e nome da pessoa até a data e horário especificado no edital em anexo.

Em, 27/05/2019.

Presidente CPL

Apresentar Planilha dos serviços, quantitativos e preços unitários de cada item, conforme planilha de quantitativos, custos unitários do SINAPE;

VALOR TOTAL OFERTADO

Condições de Pagamento:

Validade Proposta: _____ dias

Responsável pelo Preenchimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO – GO

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Nº. ____/2019

1.1 **O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, Estado de Goiás, sediado à Praça Cívica nº 1 - Centro, inscrito no CNPJ (MF) nº 02.056.778/0001-48, representado por seu titular, o Prefeito Municipal, Sr. **WILBER FLORIANO FERREIRA**, portador do CPF/MF sob o nº. 328.371.601-30 E RG: 1640505-2 2ª VIA, brasileiro, casado, nascido em São Simão, doravante aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

1.2 – A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida à Rua _____, neste ato representada por _____, residente e domiciliado na Rua _____, Estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, conforme Edital na Modalidade Convite nº. ____/2019 e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo nº. _____, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A **CONTRATADA**, neste ato e por este instrumento compromete-se a executar, sob o regime de **EMPREGO POR PREÇO GLOBAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Construção do Campo de Futebol Society NAS DIMENSÕES DE 47,30 X 27,30M, DANDO ÁREA TOTAL DE 1.291,29 M², COMPOSTO DE FORNECIMENTO DE GRAMA SINTÉTICA COM DRENAGEM E ALAMBRADO**, nos termos do convênio firmado com o Ministério do Esporte – Caixa Econômica Federal com contrato de repasse nº. 090322/2017, Operação: 1046831-21.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESCOPO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO

2.1 - Constitui escopo da **CONTRATADA** a execução dos serviços a que se referem à planilha orçamentária, projeto executivo e memorial descritivo mencionados no subitem 1.1.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS

3.1 - Fazem parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos:

3.2 – Edital do presente certame licitatório e seus anexos; e,

3.3 – Proposta da **CONTRATADA**, devidamente assinada e rubricada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO – GO

3.4 – Projeto e memorial descritivo mencionados no subitem 1.1.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4.2 – As obras objeto deste instrumento e constante do anexo Edital correrão à conta da seguinte dotação:

Ficha: 334

Dotação: 01 14 00 27 812 2728 1.0008 4.4.90.51 - obras e instalações.

Convênio firmado com o Ministério do Esporte – Caixa Econômica Federal com contrato de repasse nº. 090322/2017, Operação: 1046831-21

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

5.1 – Os pagamentos serão efetuados observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da entrada dos documentos indicados no subitem 5.5, na contabilidade da CONTRATANTE, de acordo as medições dos serviços executados no período abrangido pelo cronograma físico financeiro aprovado, obedecida a ordem cronológica de sua apresentação da fatura.

5.2 – As medições serão efetuadas pela fiscalização da CONTRATANTE, na presença de representantes da CONTRATADA, e consistirão no levantamento das quantidades executadas e concluídas de cada serviço, sobre que incidirão os respectivos preços.

5.3 – Somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE.

5.4 – Processada a medição, a Fiscalização da CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir a respectiva fatura.

5.5 – O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à seguridade social, com apresentação da Certidão Negativa de Débito, fornecida pelo INSS, ou outra equivalente;
- b) Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, ou outra equivalente;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho.

5.6. Em se constatando irregularidades quando da apresentação das certidões supracitadas, os pagamentos serão bloqueados até a sua completa regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO – GO

5.7 – O pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva da obra.

5.8 – A não aceitação da obra/serviço implicará na suspensão imediata dos pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS

6.1. O prazo de execução será de acordo com o descrito no cronograma físico-financeiro que autorizará o início dos trabalhos, estando condicionada à apresentação de ART quitada, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, desde que se garanta o interesse público.

6.1.1. A Ordem de Serviços será emitida mediante encaminhamento da ART pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente quitada.

6.2. O prazo de vigência do contrato será desde sua assinatura até a entrega da obra, na forma da Lei.

6.3. O prazo para execução do serviço será de acordo como o Projeto Básico, devendo a Contratada providenciar cronograma físico-financeiro relativo ao serviço autorizado que deverá compor os autos do Processo acompanhando o Contrato específico do serviço adjudicado.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – São obrigações da CONTRATADA:

7.2 – Obedecer às normas e especificações vigentes, bem como, na forma da lei, respeitar as recomendações da ABNT.

7.3 – Comparecer, por seu representante legal ou responsável, à sede da fiscalização da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber orientação e acertar providências.

7.4 – Respeitar todas as normas para a execução de obras/serviços do Município.

7.5 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização da CONTRATANTE, os eventuais vícios, defeitos, ou incorreções constatados pela fiscalização nas obras ou nos materiais e equipamentos empregados.

7.6 – No tocante à qualidade dos materiais empregados na obra, obriga-se a CONTRATADA a arcar com as despesas relativas a laudos técnicos e exames em ensaios desses materiais, que serão realizados em local determinado pela CONTRATANTE, bem como obriga-se também, a utilizar os materiais de marcas indicadas e aceitas pela fiscalização da CONTRATANTE.

7.7 – Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO – GO

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

8.1 – Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro da execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual, e não atendimento às determinações da CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei n. 8.666/93, com as suas alterações posteriores, bem como nas penas abaixo relacionadas:

8.1.2 – A inexecução total ou parcial do presente instrumento ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

8.1.3 – A multa a que se refere o inciso II do artigo 87, da Lei acima referida, será de

10% (dez por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.1.4 – O atraso injustificado na execução do presente instrumento acarretará as seguintes multas:

8.1.5 – Atraso de até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação.

8.1.6 – Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – O presente instrumento será objeto de rescisão, por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93.

9.2 – Poderá ser rescindido, amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

9.3 – A inexecução parcial ou total do presente instrumento enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Toda e qualquer alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela CONTRATANTE e compromissada por meio de termo de aditamento numerado em ordem crescente, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

10.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO – GO

10.2 – A obra/serviço poderá ser objeto de transferência ou de subcontratação somente em parte, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

10.3 – Os preços para serviços decorrentes de modificações de projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houverem sido contemplados contratualmente, ou quando não previstos, deverão ser aqueles constantes da Tabela do SINAPI.

10.4 – A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, em 15 (quinze) dias a contar do início das obras/serviços, a confecção e instalação de placas indicativas.

10.5 – Durante o prazo de observação (subitem 6.5), fica a CONTRATADA obrigada a realizar, às suas expensas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vício de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.

10.6 – Recebida a obra/serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Simão, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas que abaixo se identificam e assinam:

SÃO SIMÃO, ___ de maio de 2019.

WILBER FLORIANO FERREIRA
- Prefeito Municipal -
- Contratante -

- Contratado -

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO – GO

ANEXO IV

Modelo de Declaração de ME e EPP, para fins do Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC 123/06.

CONVITE EXECUTIVO Nº. 002/2019

À

Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 002/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Construção do Campo de Futebol Society NAS DIMENSÕES DE 47,30 X 27,30M, DANDO ÁREA TOTAL DE 1.291,29 M², COMPOSTO DE FORNECIMENTO DE GRAMA SINTÉTICA COM DRENAGEM E ALAMBRADO, nos termos do convênio firmado com o Ministério do Esporte – Caixa Econômica Federal com contrato de repasse nº. 090322/2017, Operação: 1046831-21.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, na
qualidade de sócio proprietário da empresa

DECLARO, sob as penas da lei,
que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06 e não está incurso nos impedimentos tratados no seu §4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Local, em _____ de _____ de 2019.

Representante Legal
(Carimbo da Empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.